

na Cláusula Segunda, subitem 2.3, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

3.3 - No anexo único deste edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é recuperável ou não.

3.3.1 - O veículo considerado RECUPERÁVEL poderá voltar a circular, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), e resoluções elencadas no preâmbulo deste edital, para colocá-lo novamente em circulação.

3.3.2 - O veículo considerado SUCATA, ou seja, irreparável ou definitivamente desmontado não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 5.6.

3.4 - Os lotes de números 6,10, 12, 22, 24, 27, 30, 34, 37, 41, 42, 48, 102, 106, 114, 117, 118, 128, 142, 144, 146, 150, 160, 166, 167, 173, 176 e 187 foram excluídos deste processo em razão de inconformidades apresentadas durante o levantamento dos bens a serem leiloados.

3.5 - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo arrematante, de que o bloco de motor dos lotes de números 3, 5, 15, 25, 31, 35, 43, 50, 56, 68, 72, 78, 79, 86, 90, 92, 94, 103, 109, 110, 120, 148, 153, 169, 174, 177 e 189 são imprestáveis para o uso na sua forma original, devendo ser destruídos.

Cláusula Quarta - Do Procedimento e da Arrematação.

4.1 - Nos locais, horários e dias aprazados, o LEILOEIRO ADMINISTRATIVO dará início aos trabalhos, procedendo-se ao pregão, obedecendo a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste edital, para se aferir a melhor oferta, tomando-se por base o valor da avaliação.

4.1.1 - Com o objetivo de tornar mais célere o procedimento, o LEILOEIRO ADMINISTRATIVO poderá alterar a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste edital.

4.2 - Será considerado arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor.

4.2.1 - Poderão participar do leilão de veículos considerados SUCATA, somente as pessoas jurídicas cujo objeto social seja a desmontagem, a reciclagem e o comércio de peças e acessórios usados de veículos automotores, que deverão estar previamente cadastrados no sistema de apreensão e leilão de veículos do DETRAN/MG (SIAL) para efetuar o cadastramento. Os interessados deverão acessar o seguinte endereço eletrônico: [www.detrn.mg.gov.br/veiculos/pre-cadastro-de-de-potenciais-arrematantes](http://www.detrn.mg.gov.br/veiculos/pre-cadastro-de-de-potenciais-arrematantes).

4.2.2 - Os intervalos dos lances serão definidos pelo leiloeiro administrativo.

4.3 - O licitante, ao arrematar um bem ou um lote de bens, deverá apresentar o documento de identidade ao anotador para emissão do documento de arrecadação estadual (DAE).

4.3.1 - O arrematante que não comparecer à mesa, no prazo de 15 minutos, ou que não apresentar os documentos indicados no subitem 4.7, ambos desta Cláusula, ou, ainda, que não efetuar os pagamentos devidos em consonância com as exigências contidas nesta Cláusula (subitens 4.4, 4.5, 4.6, 4.7 e 4.8), além de perder o direito ao bem ou ao lote de bens, também sujeitar-se-á às penalidades previstas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3.2 - O bem ou lote de bens não arrematados, em virtude do descumprimento pelo arrematante de qualquer das exigências constantes deste ato convocatório, sobretudo as indicadas no subitem 4.3.1, desta Cláusula, será devolvido ao acervo para ser novamente apreendido pelo Leiloeiro Administrativo, no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último bem ou lote de bens constante do ANEXO ÚNICO deste edital.

4.4 - Os veículos ou lotes de veículos serão ofertados para pagamento à vista, no prazo de 3 dias através do DAE a ser apresentado nas agências bancárias previstas no item 4.4.1.

4.4.1 - O arrematante deverá efetuar o pagamento diretamente nas agências dos Bancos: Itaú; Brasil; Bradesco; Mercantil do Brasil e Bancoob, através do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, que será emitido pelo Leiloeiro Administrativo;

4.4.2 - O arrematante deverá procurar a comissão de leilão do DETRAN/MG para a emissão da nota de arrematação, após a confirmação do DAE.

4.5 - Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN/MG emitirá a(S) NOTA(S) DE ARREMATACÃO correspondente (S), na (S) qual (is) deverá constar:

a - se pessoa natural, o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

b - se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP.

4.6 - Os pagamentos devidos pelo arrematante, indicados nos subitens 4.4 e 4.5 acima, deverão ser efetuados mediante a prévia apresentação dos seguintes documentos:

4.6.1 - sendo pessoa natural:

- Cédula de identidade;

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e

- Comprovante de endereço;

4.6.2 - sendo pessoa jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

- Comprovante de endereço;

4.6.3 - Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo Leiloeiro Administrativo.

4.6.4 - O documento disponibilizado pela internet somente será aceito após a confirmação pela Secretaria do Estado da Fazenda-MG, que ocorrerá on-line e conferências dos dados constantes do documento apresentado.

4.7 - Os pagamentos efetuados conforme estabelecido no item 4 e seus subitens, apenas serão considerados realizados, após a respectiva constatação do depósito.

4.8 - O leilão será realizado no local estabelecido na cláusula segunda deste ato convocatório (TRÊS PONTANO OLIMPICO CLUB), pelo Leiloeiro Administrativo, com a lavratura da ata, da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos bens ou lotes de bens foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (atos relevantes).

4.9 - O não pagamento do DAE até a data do seu vencimento, sujeitará o arrematante às penalidades previstas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

4.10 - O Leiloeiro Administrativo, nos termos do artigo 27 do Decreto Lei nº 21891, de 19 de outubro de 1932, apresentará, em até 5 (cinco) dias úteis depois da realização dos respectivos pregões, relatório circunstanciado (a conta) ao Presidente da Comissão de Leilão, o qual, verificado sua regularidade e aspectos legais, o submeterá à apreciação do Senhor Diretor do Departamento de Trânsito.

Cláusula Quinta - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos.

A Nota de Arrematação somente será entregue após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 4.4.

5.1 - A Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do renavam e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo recuperável ou sucata), a identificação do arrematante (se pessoa natural, o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, o valor da arrematação).

5.2 - De posse da Nota Arrematação, o arrematante do veículo RECUPERÁVEL receberá, na 15ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/TRES PONTAS, PRACA DR TRISTAO NOGUEIRA, 102, CENTRO, TRES PONTAS - MG o alvará de liberação onde será orientado sobre o recebimento da Carta de Arrematação nas seguintes datas:

a - No dia 26 de Dezembro de 2016, os veículos compreendidos dos lotes de número 1 ao de número 189;

5.2.1 - Em se tratando de SUCATA, baixados conforme o subitem 5.6, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassis e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, a liberação e a certidão de baixa serão entregues aos arrematantes no Setor de Leilão da 15ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/TRES PONTAS nas seguintes datas:

a - No dia 26 de Dezembro de 2016, os veículos compreendidos dos lotes de número 1 ao de número 189;

5.3 - O arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do Alvará de liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do PATIO onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subseqüentes.

5.4 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de recebimento da Nota de Arrematação, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do PATIO, o arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematado, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

5.5 - O arrematante será obrigado, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar veículo recuperável, que poderá voltar a circular, a promover a sua transferência obedecendo o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da carta de arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123 do CTB - Lei Federal nº 9.503/97).

5.6 - Na hipótese de se tratar de SUCATA - veículo irreparável ou definitivamente desmontado, que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será requerida pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 09 de novembro de 1994 e Resolução do CONTRAN nº 179 de 07 de julho de 2005.

Cláusula Sexta - Das Disposições Finais

Nos termos do Art. 9º, inciso III da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, os servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda - SEF/MG e Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e, no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, não poderão participar do Leilão na condição de arrematantes.

6.1 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS.

6.2 - A descrição do bem ou do lote de bens sujeita-se a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas.

6.3 - Os prazos aludidos na cláusula quinta, subitem 5.2.1, deste EDITAL, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal na 15ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/TRES PONTAS.

6.4 - Nos termos do artigo 9º do Decreto 43.824, de 28 de junho de 2004, e mesmo artigo do Decreto 44.806 de 12 de maio de 2008, §5º, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;

II - débitos tributários;

III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação; e

IV - demais débitos incidentes sobre o veículo.

6.5 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS-DETRAN-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos atuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária.

6.6 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietário, que será notificada para credenciar-se junto à Secretaria de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;

6.7 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vendido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos.

6.7.1 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do adquirente.

6.8 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento e plena e irretroatável aceitação dos termos e condições constantes do presente edital e de seus anexos.

6.9 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no ANEXO ÚNICO deste EDITAL, poderão ser excluídos do leilão, caso haja eventual cadastramento de bloqueio de transferência ou ordem judicial superveniente a publicação do EDITAL.

6.10 - Todas as despesas com a retirada do PATIO e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do arrematante.

6.11 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666 / 93, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas.

6.12 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas ao Diretor do DETRAN / MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 41 da Lei Federal nº 8.666 / 93.

6.13 - Cópia deste EDITAL e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a COMISSÃO DE LEILÃO da 15ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/TRES PONTAS, PRACA DR TRISTAO NOGUEIRA, 102, CENTRO, TRES PONTAS - MG, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00h e de 14:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

6.14 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão da 15ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/TRES PONTAS.

6.15 - Fica eleito o foro da comarca de TRES PONTAS - MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

TRÊS PONTAS, 24 de Outubro de 2016.

ANTONIO CARLOS BUTTIGNON  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEILÃO  
Presidente da Comissão de Leilão

#### TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	479	Sucata	9BD147A0001070775	GOM1302	Fiat/147 c	Cinza	1986	R\$ 10,00
2	479	Sucata	0096889	GQP3108	Fiat/147 l	Branca	1978	R\$ 30,00
3	479	Sucata	147A0125775	GUW8145	Fiat/147 gl	Azul	1978	R\$ 20,00
4	479	Sucata	9BWZZ379VT216800	GUW7575	Vw/parati club	Preta	1997	R\$ 100,00
5	479	Sucata	9BWZZ30ZET448649	CWD8325	Vw/gol bx	Cinza	1984	R\$ 50,00
7	479	Sucata	8AFZZEHWCJ016752	CNB6662	Imp/ford escort gl 16v h	Cinza	1998	R\$ 20,00
8	479	Sucata	BA155538	GNG8804	Vw/brasil	Bege	1975	R\$ 20,00
9	479	Sucata	9BWWA01J424021928	DAY2250	Vw/golf	Vermelha	2001	R\$ 800,00
11	479	Sucata	9BWZZ30ZDT450488	BWD6119	Vw/gol	Preta	1983	R\$ 20,00
13	479	Sucata	5D11AEC109297	CAO8926	Gm/chevette	Vermelha	1975	R\$ 10,00
14	479	Sucata	2B26D113042	GSF0966	Ford/corcel	Vermelha	1972	R\$ 20,00
15	479	Sucata	9BD146000K8064756	GRJ1404	Fiat/pick-up	Bege	1989	R\$ 50,00
16	479	Sucata	9BWZZ32ZEP034634	CCK7162	Vw/passat	Cinza	1984	R\$ 30,00
17	479	Sucata	9BGSE68NNTTC799313	CFE2923	Gm/corsa gl	Branca	1996	R\$ 200,00
18	479	Sucata	9BFZZ54ZLB090976	CKX8573	Ford/escort 1.8 xr3 s	Prata	1990	R\$ 200,00
19	479	Sucata	0106179	GMQ6679	Fiat/147	Branca	1978	R\$ 50,00
20	479	Sucata	9BWZZ26ZDP002890	CPH1237	Vw/kombi	Branca	1983	R\$ 100,00
21	479	Sucata	LB4MYT23443	GUW8424	Ford/corcel ii ldo	Branca	1981	R\$ 20,00
23	479	Sucata	9BWZZ30ZDT426502	GNG3120	Vw/gol s	Cinza	1982	R\$ 20,00
25	479	Sucata	9BWZZ30ZMT095418	BGZ5346	Vw/gol cl	Branca	1991	R\$ 100,00
26	479	Sucata	9BD146000P3995704	BHO6724	Fiat/premio es ie	Cinza	1993	R\$ 20,00
28	479	Sucata	9BGTCT11JLLC123300	BMC8517	Gm/chevette sl 1.6	Prata	1990	R\$ 20,00
29	479	Sucata	9BFCXXLB2CDJ88377	GMR3122	Ford/del rey ghia	Verde	1984	R\$ 50,00
31	479	Sucata	9BFCXXLB2CFP38016	GLV4135	Ford/del rey ghia	Dourada	1985	R\$ 50,00
32	479	Recuperável	9BWA05X91T150386	GXU7646	Vw/gol 16v plus	Azul	2001	R\$ 400,00
33	479	Sucata	9BD146000R8348348	GPE0234	Fiat/florino 1.0	Branca	1994	R\$ 150,00
35	479	Sucata	9BD147A0001007022	GSG9210	Fiat/147	Branca	1986	R\$ 50,00
36	479	Sucata	9BFCXXLB2CFE63541	GNB5520	Ford/del rey gl	Azul	1985	R\$ 150,00
38	479	Sucata	9BD146000R5232825	JLX1279	Fiat/uno electronic	Vermelha	1994	R\$ 20,00
39	479	Sucata	5C11AHC170242	GLX6409	Gm/chevette	Cinza	1978	R\$ 20,00
40	479	Sucata	9BGKZ08GTTB417144	MOY3262	Gm/kadett gl	Branca	1996	R\$ 20,00
43	479	Sucata	BV205105	GNG2147	Vw/variant	Verde	1974	R\$ 10,00
44	479	Sucata	9BD146000M3801786	GMV5042	Fiat/elba s 1.6	Cinza	1991	R\$ 20,00
45	479	Sucata	9BD147A0000924115	GNN1524	Fiat/147	Bege	1985	R\$ 10,00



O combate não pode parar.  
O *Aedes aegypti* mata.

Imprensa Oficial: há mais de 120 anos registrando a história e perpetuando a legalidade do Estado, sempre na vanguarda intelectual e modernidade tecnológica de Minas Gerais.

